

PORTARIA Nº 346/2024/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a inexistência de substituto natural nos órgãos de atuação da Defensoria Pública de somente um defensor(a), quando da ausência e afastamento legal de seus titulares;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 38179/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a escala de substituição entre os Núcleos da Defensoria Pública de atuação unitária, que se dar-se-á da seguinte forma:

Microrregião 2

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO UNIFICADO: GUIRATINGA E PEDRA PRETA	NÚCLEO DE ALTO GARÇAS

NÚCLEO DE ALTO GARÇAS	NÚCLEO UNIFICADO: GUIRATINGA E PEDRA PRETA
-----------------------	--

Microrregião 2 e 3

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO UNIFICADO: APIACÁS E NOVA MONTE VERDE	NÚCLEO DE ITIQUIRA
NÚCLEO DE ITIQUIRA	NÚCLEO UNIFICADO: APIACÁS E NOVA MONTE VERDE

Microrregião 6

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DE ARENÁPOLIS	NÚCLEO DE NORTELÂNDIA
NÚCLEO DE NORTELÂNDIA	NÚCLEO DE ARENÁPOLIS
NÚCLEO DE NOBRES	NÚCLEO DE ROSÁRIO OESTE
NÚCLEO DE ROSÁRIO OESTE	NÚCLEO DE NOBRES

Microrregião 6 e 8

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
------------	-------------

NÚCLEO DESÃOJOSÉDORIO CLARO (2 Varas) NÚCLEO DE FELIZ NATAL

NÚCLEO DE FELIZ NATAL NÚCLEO DESÃOJOSÉDORIO CLARO

NÚCLEO DE VERA N Ú C L E O UNIFICADO: CLÁUDIA E
MARCELÂNDIA

N Ú C L E O UNIFICADO: CLÁUDIA E NÚCLEO DE VERA
MARCELÂNDIA

Microrregião 9 e 10

SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO

NÚCLEO DENOVA NÚCLEO DE TAPURAH
UBIRATÃ

NÚCLEO DE TAPURAH NÚCLEO DENOVA
UBIRATÃ

Microrregião 12

SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO

NÚCLEO DECANARANA (2 NÚCLEO DE CAMPINÁPOLIS
Varas)

NÚCLEO DE CAMPINÁPOLIS NÚCLEO DECANARANA

Microrregião 12 e 13

SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO

NÚCLEO DE NOVO SÃO JOAQUIM N Ú C L E O UNIFICADO: QUERÊNCIA E RIBEIRÃO
CASCALHEIRA

N Ú C L E O UNIFICADO: QUERÊNCIA E RIBEIRÃO NÚCLEO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CASCALHEIRA

NÚCLEO DE VILA RICA NÚCLEO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

NÚCLEO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA NÚCLEO DE VILA RICA

Microrregião 14

SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO

NÚCLEO DE JUSCIMEIRA N Ú C L E O UNIFICADO: DOM AQUINO E
POXORÉU

N Ú C L E O UNIFICADO: DOM AQUINO E

Microrregião 15

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	NÚCLEO DE TERRA NOVA DO NORTE
NÚCLEO DE TERRA NOVA DO NORTE	NÚCLEO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Microrregião 15 e 16

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DE ITAÚBA	NÚCLEO DE SAPEZAL
NÚCLEO DE SAPEZAL	NÚCLEO DE ITAÚBA

Microrregião 17

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DE ARAPUTANGA	NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	NÚCLEO DE ARAPUTANGA

Microrregião 18

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO UNIFICADO: PORTO DOS GAÚCHOS E BRASNORTE	NÚCLEO DE COTRIGUAÇU
NÚCLEO DE COTRIGUAÇU	NÚCLEO UNIFICADO: PORTO DOS GAÚCHOS E BRASNORTE
NÚCLEO DE ARIPUANÃ	NÚCLEO DE COLNIZA
NÚCLEO DE COLNIZA	NÚCLEO DE ARIPUANÃ

Microrregião de Cuiabá, 7 e 17

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO UNIFICADO: JAURU E PORTO ESPERIDIÃO	NÚCLEO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

NÚCLEO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

NÚCLEO UNIFICADO: JAURU E PORTO ESPERIDIÃO

NÚCLEO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

2ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

2ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

NÚCLEO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Art. 2º As substituições serão realizadas nos afastamentos inferiores à 10 (dez) dias, bem como no usufruto de férias compensatórias.

Art. 3º Os(as) defensores(as) que exercem a substituição poderão também exercer o acúmulo de funções das Defensorias substituídas, nos afastamentos iguais ou superiores a 10 (dez) dias.

Parágrafo Único Em razão da distância entre as Defensorias substituídas/acumuladas, será facultativa a presença física do(a) defensor(a) nas referidas comarcas, mantendo-se as demais obrigações quanto à substituição e ao acúmulo de funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2024, revogando a Portaria nº 007/2024/DPG.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 48d0dd38

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar